



**EDITAL LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

**I- PREÂMBULO**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

O Município de Inconfidentes com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **132/2025** na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2025**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2038/2024 e demais legislações pertinentes.

**2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

Departamento Municipal de Saúde - Richard Guidi Dona

**3. MODALIDADE**

Pregão Presencial nº **034/2025**

**4. PROCESSO**

Processo Licitatório **132/2025**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço por item:

Menor preço por lote:

Menor Preço Global:

Maior desconto:

**6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Fornecimento fracionado por Item

**7. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**

DATA: **08/12/2025**

HORA: **12:30 HORAS** (horário de Brasília-DF)

**9. LOCAL**

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190 - Centro - Inconfidentes/MG.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| FICHA        | LOCAL  | DOTAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CATEC        |        | FONTE                 |                                                                                                                                       |
| 278          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 280          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 282          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 345          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 346          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 664          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 2.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 693          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.621.000.3210        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                      |
| 734          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 741          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.378.589,50 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e, e quinhentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos)** .

**12. PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo para fornecimento dos serviços será imediato após envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, após a prestação dos serviços emitir a nota fiscal e encaminhar ao e-mail [notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br).

**13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

**OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES:**  
Rodnei Francisco de Oliveira, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Cláudia Luzia dos Santos e Pedro H. Oliveira Pereira designados pela Portaria 110/2025.

**14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO:**

Departamento de Licitações de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP: 37.576-000, Telefone: (35) 3464-1014, e-mail: [licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**LEI 14.133/2021**  
**MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES- MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

O Município de Inconfidentes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.028.829/0001-68, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **08/12/2025**, às **12:30 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025**, para a aquisição do objeto **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG**, conforme especificados no Anexo XI – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA: 08/12/2025.**

**HORA: 12:30 HORAS** (horário de Brasília-DF).

**LOCAL: Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190 - Centro - Inconfidentes/MG.**

## **II DO OBJETO**

2.1.A presente licitação tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG**, conforme especificados no Anexo XI – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

2.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a legislação sanitária aplicável;

2.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

2.7. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

2.8. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”, nem com preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

2.9. O CONTRATO terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3. A ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2038/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 110/2025.

3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inconfidentes/MG, se adequarem à forma eletrônica:

***Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:***

***(...)***

***II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;***

***A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.***

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Inconfidentes-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.Inconfidentes.mg.gov.br/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br), a empresa realizar o cadastramento no site <https://www.Inconfidentes.mg.gov.br/cadastro-de-fornecedores> os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

**IV - LOCAL E DATA**

4.1. A licitação será realizada no dia **08/12/2025**, HORA: **12:30** HORAS (horário de Brasília-DF), Local: Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 290 - Centro - Inconfidentes/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO**

6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

**6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).**

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº <b>132/2025</b><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>034/2025</b><br>“PROPOSTA COMERCIAL”<br>RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº <b>132/2025</b><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>034/2025</b><br>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”<br>RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

7.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **VIII - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.2.1. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão requisitar pelo e-mail [compras1@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras1@inconfidentes.mg.gov.br) o software para a proposta eletrônica e intruções, que deverá ser fornecida ao Pregoeiro e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta,**

8.3. A proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

8.4.1. razão social da Proponente;

8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

8.4.3. Descrição do produto/serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- 8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
  - 8.4.5. Preço unitário do produto/serviços;
  - 8.4.6. Preço total do produto/serviços;
  - 8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
  - 8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- 8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante e/ou prestador para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
- 8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.
- 8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- 8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
  - 8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - 8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
  - 8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
  - 8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
  - 8.9.4.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
  - 8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
- 8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

**9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

9.4.2. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - (LC) \text{ Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2 - (LG) \text{ Índice Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - (SG) \text{ Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícita sua validade.

9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.5.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

#### 9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**9.6.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b> |
|--------------------------------------------------|

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 290, centro, ou via e-mail [licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br), neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 12.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO

12.5.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.5.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, O Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.6.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 12h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), <https://portaldoem.com.br/inconfidentes> e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 12h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

**XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, por conta do CONTRATANTE.

**XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

**XVI - DA FORMA DE ENTREGA**

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade O CONTRATO e/ou contrato, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com O CONTRATO e/ou contrato.

16.2. O Pedido será encaminhado ao CONTRATADO, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo CONTRATANTE solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo bem, produto ou serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega do bem, produto ou serviço, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, na prestação de serviços as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

16.4. Na contratação de bens e/ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4.1. Na contratação de prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em **refeitos de imediato**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.5. Os bens e/ou produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

16.6. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

16.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

16.10. Os bens e/ou produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente entregue ao longo da vigência do contrato s e/ou contrato.

16.11. Os bens e/ou produtos deverão ser entregues conforme edital.

16.12. A prestação de serviço de ser executada conforme edital.

16.13. Os bens e/ou produtos s serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

16.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, será de total responsabilidade da detentora do contrato s e/ou contrato;

16.15. O Município de Inconfidentes -MG através do setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato s:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto ou serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais e/ou serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
  - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do contrato e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelos requisitantes.
  - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos nas sanções deste edital.

## **XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

| FICHA        | LOCAL  | DOTAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CATEC        |        | FONTE                 |                                                                                                                                       |
| 278          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 280          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 282          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 345          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 346          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 664          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 2.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 693          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.621.000.3210        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                      |
| 734          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 741          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

**XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

**XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do contrato s.

19.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

**XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte integrante do contrato s.

**XXI - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

21.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por “não participantes”

21.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

devolução da garantia;

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **XXII - DO PRAZO DE ENTREGA**

22.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

22.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

22.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quanto for o caso, do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

22.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

22.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O prazo de entrega dos produtos é **de 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

22.7. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Inconfidentes, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Rua Antônio Generoso, 161 – Centro, Inconfidentes/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

22.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

22.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

22.15. Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

22.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

22.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

23.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

22.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

22.20. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

22.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

22.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

22.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

### **XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

23.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

23.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

23.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

23.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

23.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

23.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

23.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

23.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

23.8.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

24.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de



Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

25.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.4. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **XXVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **XXVII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

27.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.15. Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **XXVIII - DAS REVISÕES DE PREÇOS**

28.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

28.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Município, no horário 12h:00min. às 17h:min. a Engenheiro Alvares Maciel, nº 190,, centro Inconfidentes-MG, ou pelos e-mails [licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br) e [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br) e [compras@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@inconfidentes.mg.gov.br) .

28.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.

28.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com copia do contrato social ou documento equivalente da empresa e copia do documento do responsável legal da empresa.

28.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### **XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento dos direitos trabalhistas;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

29.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

29.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

29.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

29.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG;

29.1.9. - ANEXO IX - Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

29.1.10 - Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

29.1.11. Anexo XI - Minuta Contratual;

29.1.12 - Anexo XII - Termo de Referência;

29.1.13. – Anexo XIII -Apendice do Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar;

29.1.14. - Anexo XIV- Media de Preço.

29.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

29.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

29.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

29.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

29.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

29.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), <https://www.Inconfidentes.mg.gov.br> e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico”.

29.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.11 - O Município de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 12 horas às 17 horas e disponibilizado no sítio eletrônico do município <https://Inconfidentes.mg.gov.br/site/>, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

29.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1249.

29.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inconfidentes -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
**CEP: 37576-000** - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Inconfidentes-MG, 17 de novembro de 2025

**Richard Guidi Dona**  
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES - MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação o **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG** - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **034/2025** realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

| Item | Código      | Descrição                                                                   | Complementar                                                                                   | Un | Qtd     | Valor Unitario | Valor total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------------|-------------|
| 1    | 148.006.001 | ACETATO<br>BETAMETASONA<br>FOSF DIS BETAM<br>INJ                            | ACETATO DE<br>BETAMETASONA 3MG +<br>FOSF DISSÓDICO DE<br>BETAMETASONA 3MG<br>INJ               | AM | 4.000,  |                |             |
| 2    | 148.006.002 | ACETATO<br>RETINOL<br>POMADA<br>OFTÁLMICA                                   | ACETATO DE RETINOL,<br>AMINOÁCIDOS,<br>METIONINA,<br>CLORANFENICOL 3,5G<br>DE POMADA OFTÁLMICA | BI | 48,     |                |             |
| 3    | 148.006.075 | ACIDO<br>TRANEXAMICO<br>500MG/ML 5ML<br>SOLUÇÃO INJ                         |                                                                                                | AM | 400,    |                |             |
| 4    | 148.006.003 | ADENOSINA<br>6MG/ML INJ                                                     |                                                                                                | AM | 400,    |                |             |
| 5    | 148.006.004 | ADRENALINA<br>1G/1000ML                                                     | AMPOLA COM 1ML INJ                                                                             | AM | 1.000,  |                |             |
| 6    | 148.006.005 | ÁGUA DESTILADA<br>10ML INJ                                                  |                                                                                                | AM | 20.000, |                |             |
| 7    | 148.006.007 | BENZILPENICILIN<br>A BENZATINA<br>1.200.000 U.I. +<br>DILUENTE INJ          |                                                                                                | FR | 2.000,  |                |             |
| 8    | 148.006.008 | BROMETO<br>IPRATRÓPIO<br>GOTAS                                              | BROMETO DE<br>IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML,<br>SOLUÇÃO PARA<br>NEBULIZAÇÃO (GOTAS),<br>FRASCO 20ML    | FR | 200,    |                |             |
| 9    | 148.006.010 | BROMOPRIDA<br>5MG/2ML INJ                                                   |                                                                                                | AM | 4.000,  |                |             |
| 10   | 148.006.011 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA +<br>DIPIRONA<br>SÓDICA<br>4ML/500MG INJ |                                                                                                | AM | 4.000,  |                |             |
| 11   | 148.006.012 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>1ML 20MG/ML INJ                       |                                                                                                | AM | 1.000,  |                |             |
| 12   | 148.006.014 | CETOPROFENO<br>100MG IV INJ FR                                              |                                                                                                | FR | 4.000,  |                |             |
| 13   | 148.006.013 | CETOPROFENO<br>100MG/2 ML INJ<br>IM                                         |                                                                                                | AM | 4.000,  |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                                                                                     |                               |    |        |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|--------|--|--|
| 14 | 148.006.015 | CIANOCOBALAMI<br>NA 5 MG/ML +<br>CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA<br>100MG/ML +<br>CLORIDRATO DE<br>TIAMINA<br>100MG/2ML +<br>DEXAMETASONA<br>4MG/ML INJ |                               | AM | 4.000, |  |  |
| 15 | 148.006.016 | CIMETIDINA<br>150MG/ML 2ML<br>INJ                                                                                                                   |                               | AM | 4.000, |  |  |
| 16 | 148.006.019 | CLORIDRATO DE<br>AMIODARONA<br>50MG/ML INJ                                                                                                          |                               | AM | 400,   |  |  |
| 17 | 148.006.073 | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA 1<br>%SEM VASO<br>CONSTRITOR INJ<br>20ML                                                                                 |                               | FR | 1.000, |  |  |
| 18 | 148.006.021 | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA<br>GELEIA TÓPICA<br>2% BISNAGA 30G                                                                                       |                               | BI | 1.000, |  |  |
| 19 | 148.006.029 | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA SEM<br>VASO<br>CONSTRITOR INJ<br>20ML                                                                                    | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA 2% | FR | 4.000, |  |  |
| 20 | 148.006.022 | CLORIDRATO DE<br>METOCLOPRAMID<br>A 10MG/2ML INJ                                                                                                    |                               | AM | 4.000, |  |  |
| 21 | 148.006.023 | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA<br>4MG/2ML INJ                                                                                                        |                               | AM | 6.000, |  |  |
| 22 | 148.006.026 | CLORIDRATO DE<br>TETRACAÍNA HCL<br>1% +<br>FENILEFRINA HCL<br>0,1% COLÍRIO<br>ANESTÉSICO<br>10ML                                                    |                               | FR | 48,    |  |  |
| 23 | 148.006.027 | CLORIDRATO DE<br>TIAMINA 100MG +<br>CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA<br>100MG +<br>CIANOCOBALAMI<br>NA 5.000MCG INJ                                      |                               | AM | 4.000, |  |  |
| 24 | 148.006.028 | CLORIDRATO DE<br>TRAMADOL<br>100MG/2ML INJ                                                                                                          |                               | AM | 1.000, |  |  |
| 25 | 148.006.024 | CLORIDRATO<br>PETIDINA<br>100MG/2ML INJ<br>(DOLANTINA) INJ                                                                                          |                               | AM | 100,   |  |  |
| 26 | 148.006.025 | CLORIDRATO<br>PROMETAZINA<br>50MG/2ML INJ                                                                                                           |                               | AM | 2.000, |  |  |
| 27 | 148.006.030 | COLAGENASE +<br>CLORAFENICOL<br>0,6U/G + 0,01G/G<br>BISNAGA 30G                                                                                     |                               | BI | 2.000, |  |  |
| 28 | 148.006.031 | COMPLEXO<br>VITAMINA B 2ML<br>INJ                                                                                                                   |                               | AM | 4.000, |  |  |
| 29 | 148.006.032 | DECANOATO DE<br>HALOPERIDOL                                                                                                                         |                               | AM | 200,   |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                           |                                                                                       |    |         |  |  |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|
|    |             | 50MG/ML<br>SOLUÇÃO INJ<br>1ML                                                             |                                                                                       |    |         |  |  |
| 30 | 148.006.035 | DESOXIRIBONU<br>LEASE 666U/G +<br>FIBRINOLISINA<br>1U/G +<br>CLORANFENICOL<br>0,01G/G 30G |                                                                                       | AM | 4.000,  |  |  |
| 31 | 148.006.037 | DIAZEPAM<br>10MG/2ML INJ                                                                  |                                                                                       | AM | 400,    |  |  |
| 32 | 148.006.039 | DICLOFENACO<br>SÓDICO 75MG<br>3ML INJ                                                     |                                                                                       | AM | 2.000,  |  |  |
| 33 | 148.006.040 | DIMENIDRINATO<br>50MG +<br>CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA 50MG<br>IM INJ 1ML                 |                                                                                       | AM | 4.000,  |  |  |
| 34 | 148.006.038 | DIPIRONA<br>SÓDICA<br>500MG/ML 2ML<br>INJ                                                 |                                                                                       | AM | 20.000, |  |  |
| 35 | 148.006.041 | DIPROPIONATO<br>BETAMETASONA<br>+ FOSF DIS<br>BETAM INJ                                   | DIPROPIONATO DE<br>BETAMETASONA 5MG +<br>FOSF DISSÓDICO DE<br>BETAMETASONA 2MG<br>INJ | AM | 4.000,  |  |  |
| 36 | 148.006.043 | FENITOÍNA<br>SÓDICA 50MG/ML<br>5ML INJ                                                    |                                                                                       | AM | 400,    |  |  |
| 37 | 148.006.044 | FENOBARBITAL<br>200MG 100MG/ML<br>INJ                                                     |                                                                                       | AM | 400,    |  |  |
| 38 | 148.006.074 | FLACONETE DE<br>SORO<br>FISIOLOGICO<br>0,9% CLORETO<br>DE SODICO 10 ML                    |                                                                                       | UN | 4.000,  |  |  |
| 39 | 148.006.046 | FOSFATO<br>DISSÓDICO DE<br>DEXAMETASONA<br>4MG/ML INJ                                     |                                                                                       | AM | 6.000,  |  |  |
| 40 | 148.006.045 | FUROSEMIDA<br>20MG/2ML INJ                                                                |                                                                                       | AM | 2.000,  |  |  |
| 41 | 148.006.048 | GEL HIDRATANTE<br>COM ALGINATO<br>DE CÁLCIO E<br>SÓDIO COM 85G                            |                                                                                       | BI | 2.000,  |  |  |
| 42 | 148.006.050 | GLICOSE 25%<br>10ML IV INJ                                                                |                                                                                       | FR | 500,    |  |  |
| 43 | 148.006.051 | GLICOSE 50%<br>10ML IV INJ                                                                |                                                                                       | AM | 2.000,  |  |  |
| 44 | 148.006.033 | HALOPERIDOL<br>5MG/ML INJ                                                                 |                                                                                       | AM | 200,    |  |  |
| 45 | 148.006.052 | HEPARINA<br>SÓDICA<br>0,25ML/5000UI/ML<br>0,25ML SC                                       |                                                                                       | AM | 200,    |  |  |
| 46 | 148.006.053 | MIDAZOLAM<br>15MG AMPOLA<br>COM 3ML INJ                                                   |                                                                                       | AM | 400,    |  |  |
| 47 | 148.006.054 | SACARATO DE<br>HIDRÓXIDO<br>FÉRRICO<br>20MG/ML INJ<br>(NORIPURUM)                         |                                                                                       | AM | 6.000,  |  |  |
| 48 | 148.006.056 | SOLUÇÃO<br>FISIOLÓGICA                                                                    | INJETÁVEL ESTÉRIL<br>INTRAVENOSA SISTEMA                                              | BS | 400,    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                |                                               |    |         |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|---------|--|--|
|    |             | 0,9% 1000ML                                                    | FECHADO                                       |    |         |  |  |
| 49 | 148.006.058 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML                                 | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO | BS | 15.000, |  |  |
| 50 | 148.006.055 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML                                 | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO | BS | 15.000, |  |  |
| 51 | 148.006.057 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML                                 | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO | BS | 10.000, |  |  |
| 52 | 148.006.062 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML FRASCO        |                                               | FR | 400,    |  |  |
| 53 | 148.006.063 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML FRASCO        |                                               | FR | 400,    |  |  |
| 54 | 148.006.060 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML FRASCO                                |                                               | FR | 400,    |  |  |
| 55 | 148.006.061 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML FRASCO                                |                                               | FR | 400,    |  |  |
| 56 | 148.006.059 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML                               |                                               | BS | 1.500,  |  |  |
| 57 | 148.006.064 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A 100MG + DILUENTE IV/IM INJ |                                               | FR | 4.000,  |  |  |
| 58 | 148.006.065 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A 500MG + DILUENTE IV/IM INJ |                                               | FR | 6.000,  |  |  |
| 59 | 148.006.066 | SULFATO DE ATROPINA 0,50MG INJ                                 |                                               | AM | 200,    |  |  |
| 60 | 148.006.076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ ML INJE 10ML                    |                                               | AM | 200,    |  |  |
| 61 | 148.006.067 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ                                 |                                               | AM | 400,    |  |  |
| 62 | 148.006.069 | TARTARATO DE METOPROLOL 5MG 1MG/ML INJ                         |                                               | AM | 100,    |  |  |
| 63 | 148.006.077 | TENOXICAN 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ                 |                                               | AM | 6.000,  |  |  |
| 64 | 148.006.070 | VITAMINA C 500MG/ML INJ ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML              |                                               | AM | 4.000,  |  |  |
| 65 | 148.006.071 | VITAMINA K1 INJ AMPOLA                                         |                                               | AM | 200,    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência nº:**

**Conta nº:**

**Operação nº:**

Local e data

Atenciosamente,

---

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, como representante da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de  
Inconfidentes, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer  
vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a  
que tudo daremos por firme e valioso.

Inconfidentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma.**

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no pregão, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no pregão, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no pregão, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **029/2025**, processo administrativo n.º **132/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal 2085/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado Farmácia do município: Rua Armindo Scheffer, nº 49 - Centro, Inconfidentes/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no **“prazo máximo de 5 (cinco) dias”** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência do Edital e Proposta.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o **Departamento requisitante, juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE em conformidade a Lei federal 14.133/2021.**

3.1.1. Após a conferência realizada pelo **servidor da CONTRATANTE, o mesmo encaminhará ao Fiscal de Contratos**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os mesmos após inspeção, encaminharão a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. **A Gestão de Contratos, através do Gestor de Contrato** atuará como responsável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais da execução do objeto ata/contratual **em conformidade a Lei federal 14.133/2021.**

3.1.3. **A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) aos itens abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

| Item | Discriminação | Cód. | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   |               |      |       |        |       |                |             |
| 02   |               |      |       |        |       |                |             |
| 03   |               |      |       |        |       |                |             |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

§ 1º - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência**

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de



execução indireta, entrando em vigor na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

| FICHA        | LOCAL  | DOTAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CATEC        |        | FUNTE                 |                                                                                                                                       |
| 278          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 280          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 282          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 345          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 346          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 664          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 2.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 693          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.621.000.3210        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                      |
| 734          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 741          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

#### CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



h) demais condições constantes do edital de licitação.

**8.1.2. Da CONTRATADA:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**



10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão**

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação**

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 por contas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ouro Fino** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES  
Claudinei Tunes Pereira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

**CEP: 37576-000** - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

1-

2 -



**ANEXO XI- MINUTA CONTRATUAL nº \_\_\_\_/202\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **132/2025** na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado Farmácia do município: Rua Armindo Scheffer, nº 49 - Centro, Inconfidentes/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada. .

2.3. O produto deverá ser entregue no **“prazo máximo de 5 (cinco) dias”** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência do Edital e Proposta.

2.4. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da



CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o **departamento requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Item | Discriminação | Cód. | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   |               |      |       |        |       |                |             |
| 02   |               |      |       |        |       |                |             |
| 03   |               |      |       |        |       |                |             |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ao início da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| FICHA        | LOCAL  | DOTAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CATEC        |        | FONTE                 |                                                                                                                                       |
| 278          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 280          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 282          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 345          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 346          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 664          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 2.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 693          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.621.000.3210        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                      |
| 734          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 741          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência**



6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses iniciar-se-á na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, com sua publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- l) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata s, limitada ao quantitativo de cada item;
- m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou do contrato s;
- s) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) a estender aos contratos objeto do contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;



- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 por contas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES  
CLAUDINEI TUNES PEREIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

**CEP: 37576-000** - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



## ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 034/2025

Processo nº 132/2025

Sistema de Registro de Preços – SRP nº 029/2025

### 1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda, **Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG.**

1.2. Classificação do bem:

( X ) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 21.818/2023.

( X ) Bens comuns, com especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos itens:

Tabela de itens, com descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativo estimado para 12 meses, exigências sanitárias (ANVISA/ABNT), marca de referência (não excludente) e observações técnicas.

| Item | Código      | Descrição                                                                                       | Complementar                                                                       | Un | Qutd    |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 1    | 148.006.001 | ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ                                                         | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG INJ               | AM | 4.000,  |
| 2    | 148.006.002 | ACETATO RETINOL POMADA OFTÁLMICA                                                                | ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL 3,5G DE POMADA OFTÁLMICA | BI | 48,     |
| 3    | 148.006.075 | ACIDO TRANEXAMICO 500MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJ                                                      |                                                                                    | AM | 400,    |
| 4    | 148.006.003 | ADENOSINA 6MG/ML INJ                                                                            |                                                                                    | AM | 400,    |
| 5    | 148.006.004 | ADRENALINA 1G/1000ML                                                                            | AMPOLA COM 1ML INJ                                                                 | AM | 1.000,  |
| 6    | 148.006.005 | ÁGUA DESTILADA 10ML INJ                                                                         |                                                                                    | AM | 20.000, |
| 7    | 148.006.007 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE INJ                                        |                                                                                    | FR | 2.000,  |
| 8    | 148.006.008 | BROMETO IPRATRÓPIO GOTAS                                                                        | BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML    | FR | 200,    |
| 9    | 148.006.010 | BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ                                                                          |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 10   | 148.006.011 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4ML/500MG INJ                                    |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 11   | 148.006.012 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML 20MG/ML INJ                                                    |                                                                                    | AM | 1.000,  |
| 12   | 148.006.014 | CETOPROFENO 100MG IV INJ FR                                                                     |                                                                                    | FR | 4.000,  |
| 13   | 148.006.013 | CETOPROFENO 100MG/2 ML INJ IM                                                                   |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 14   | 148.006.015 | CIANOCOBALAMINA 5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + |                                                                                    | AM | 4.000,  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                                         |                            |    |         |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|---------|
|    |             | DEXAMETASONA 4MG/ML<br>INJ                                                                              |                            |    |         |
| 15 | 148.006.016 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML<br>INJ                                                                          |                            | AM | 4.000,  |
| 16 | 148.006.019 | CLORIDRATO DE<br>AMIODARONA 50MG/ML INJ                                                                 |                            | AM | 400,    |
| 17 | 148.006.073 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA<br>1 %SEM VASO CONSTRITOR<br>INJ 20ML                                           |                            | FR | 1.000,  |
| 18 | 148.006.021 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA<br>GELEIA TÓPICA 2% BISNAGA<br>30G                                              |                            | BI | 1.000,  |
| 19 | 148.006.029 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA<br>SEM VASO CONSTRITOR INJ<br>20ML                                              | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% | FR | 4.000,  |
| 20 | 148.006.022 | CLORIDRATO DE<br>METOCLOPRAMIDA<br>10MG/2ML INJ                                                         |                            | AM | 4.000,  |
| 21 | 148.006.023 | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA 4MG/2ML<br>INJ                                                            |                            | AM | 6.000,  |
| 22 | 148.006.026 | CLORIDRATO DE<br>TETRACAÍNA HCL 1% +<br>FENILEFRINA HCL 0,1%<br>COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML                 |                            | FR | 48,     |
| 23 | 148.006.027 | CLORIDRATO DE TIAMINA<br>100MG + CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA 100MG +<br>CIANOCOBALAMINA<br>5.000MCG INJ |                            | AM | 4.000,  |
| 24 | 148.006.028 | CLORIDRATO DE TRAMADOL<br>100MG/2ML INJ                                                                 |                            | AM | 1.000,  |
| 25 | 148.006.024 | CLORIDRATO PETIDINA<br>100MG/2ML INJ<br>(DOLANTINA) INJ                                                 |                            | AM | 100,    |
| 26 | 148.006.025 | CLORIDRATO PROMETAZINA<br>50MG/2ML INJ                                                                  |                            | AM | 2.000,  |
| 27 | 148.006.030 | COLAGENASE +<br>CLORAFENICOL 0,6U/G +<br>0,01G/G BISNAGA 30G                                            |                            | BI | 2.000,  |
| 28 | 148.006.031 | COMPLEXO VITAMINA B 2ML<br>INJ                                                                          |                            | AM | 4.000,  |
| 29 | 148.006.032 | DECANOATO DE<br>HALOPERIDOL 50MG/ML<br>SOLUÇÃO INJ 1ML                                                  |                            | AM | 200,    |
| 30 | 148.006.035 | DESOXIRRIBONUCLEASE<br>666U/G + FIBRINOLISINA<br>1U/G + CLORANFENICOL<br>0,01G/G 30G                    |                            | AM | 4.000,  |
| 31 | 148.006.037 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ                                                                                   |                            | AM | 400,    |
| 32 | 148.006.039 | DICLOFENACO SÓDICO<br>75MG 3ML INJ                                                                      |                            | AM | 2.000,  |
| 33 | 148.006.040 | DIMENIDRINATO 50MG +<br>CLORIDRATO DE PIRIDOXINA<br>50MG IM INJ 1ML                                     |                            | AM | 4.000,  |
| 34 | 148.006.038 | DIPIRONA SÓDICA<br>500MG/ML 2ML INJ                                                                     |                            | AM | 20.000, |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                     |                                                                              |    |         |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 35 | 148.006.041 | DIPROPIONATO<br>BETAMETASONA + FOSF DIS<br>BETAM INJ                | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG +<br>FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG INJ | AM | 4.000,  |
| 36 | 148.006.043 | FENITOÍNA SÓDICA<br>50MG/ML 5ML INJ                                 |                                                                              | AM | 400,    |
| 37 | 148.006.044 | FENOBARBITAL 200MG<br>100MG/ML INJ                                  |                                                                              | AM | 400,    |
| 38 | 148.006.074 | FLACONETE DE SORO<br>FISIOLOGICO 0,9% CLORETO<br>DE SODICO 10 ML    |                                                                              | UN | 4.000,  |
| 39 | 148.006.046 | FOSFATO DISSÓDICO DE<br>DEXAMETASONA 4MG/ML<br>INJ                  |                                                                              | AM | 6.000,  |
| 40 | 148.006.045 | FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ                                             |                                                                              | AM | 2.000,  |
| 41 | 148.006.048 | GEL HIDRATANTE COM<br>ALGINATO DE CÁLCIO E<br>SÓDIO COM 85G         |                                                                              | BI | 2.000,  |
| 42 | 148.006.050 | GLICOSE 25% 10ML IV INJ                                             |                                                                              | FR | 500,    |
| 43 | 148.006.051 | GLICOSE 50% 10ML IV INJ                                             |                                                                              | AM | 2.000,  |
| 44 | 148.006.033 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ                                              |                                                                              | AM | 200,    |
| 45 | 148.006.052 | HEPARINA SÓDICA<br>0,25ML/5000UI/ML 0,25ML<br>SC                    |                                                                              | AM | 200,    |
| 46 | 148.006.053 | MIDAZOLAM 15MG AMPOLA<br>COM 3ML INJ                                |                                                                              | AM | 400,    |
| 47 | 148.006.054 | SACARATO DE HIDRÓXIDO<br>FÉRRICO 20MG/ML INJ<br>(NORIPURUM)         |                                                                              | AM | 6.000,  |
| 48 | 148.006.056 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>1000ML                                  | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO                             | BS | 400,    |
| 49 | 148.006.058 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>100ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO                             | BS | 15.000, |
| 50 | 148.006.055 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>250ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO                             | BS | 15.000, |
| 51 | 148.006.057 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>500ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO                             | BS | 10.000, |
| 52 | 148.006.062 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>250ML FRASCO       |                                                                              | FR | 400,    |
| 53 | 148.006.063 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>500ML FRASCO       |                                                                              | FR | 400,    |
| 54 | 148.006.060 | SOLUÇÃO GLICOSE 5%<br>250ML FRASCO                                  |                                                                              | FR | 400,    |
| 55 | 148.006.061 | SOLUÇÃO GLICOSE 5%<br>500ML FRASCO                                  |                                                                              | FR | 400,    |
| 56 | 148.006.059 | SOLUÇÃO RINGER COM<br>LACTATO 500ML                                 |                                                                              | BS | 1.500,  |
| 57 | 148.006.064 | SUCCINATO SÓDICO DE<br>HIDROCORTISONA 100MG +<br>DILUENTE IV/IM INJ |                                                                              | FR | 4.000,  |
| 58 | 148.006.065 | SUCCINATO SÓDICO DE<br>HIDROCORTISONA 500MG +<br>DILUENTE IV/IM INJ |                                                                              | FR | 6.000,  |
| 59 | 148.006.066 | SULFATO DE ATROPINA                                                 |                                                                              | AM | 200,    |



|    |             |                                                         |  |    |        |
|----|-------------|---------------------------------------------------------|--|----|--------|
|    |             | 0,50MG INJ                                              |  |    |        |
| 60 | 148.006.076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%<br>100MG/ ML INJE 10ML          |  | AM | 200,   |
| 61 | 148.006.067 | SULFATO DE MORFINA<br>10MG/ML INJ                       |  | AM | 400,   |
| 62 | 148.006.069 | TARTARATO DE<br>METOPROLOL 5MG 1MG/ML<br>INJ            |  | AM | 100,   |
| 63 | 148.006.077 | TENOXICAN 20MG PÓ<br>LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO<br>INJ    |  | AM | 6.000, |
| 64 | 148.006.070 | VITAMINA C 500MG/ML INJ<br>ÁCIDO ASCÓRBICO<br>500MG/5ML |  | AM | 4.000, |
| 65 | 148.006.071 | VITAMINA K1 INJ AMPOLA                                  |  | AM | 200,   |

#### 1.4. Declaração de viabilidade da solução

1.4.1. A contratação via Pregão, sob o regime de SRP, é viável e necessária conforme demonstrado no ETP. **(quanto aplicável)**

1.4.2. Trata-se de contratação essencial à continuidade dos serviços nos termos do ETP.

1.4.3. A solução é prática, relevante e necessária, considerando valores e quantidades estimadas.

1.4.4. A aquisição será parcelada, de acordo com as demandas e a disponibilidade orçamentária. **(quanto aplicável)**

1.4.5. A contratada deverá cumprir integralmente este TR, o ETP e sua proposta, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução.

1.4.6. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

1.4.7. Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. **(quanto aplicável)**

1.4.7. A Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, condicionada à vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **(quanto aplicável)**

1.4.8. O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 105, 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. **(quanto aplicável)**

## 2. Justificativa e fundamentos

2.1. Necessidade: As unidades de saúde do Município dependem de medicamentos injetáveis padronizados (REMUME/Protocolos Clínicos) para atendimentos de urgência e rotina ambulatorial, garantindo a continuidade do cuidado e o cumprimento do dever constitucional de assegurar acesso universal e integral à saúde (Lei nº 8.080/1990). A demanda é contínua, com variações sazonais (períodos de maior incidência de síndromes respiratórias e surtos) e consumo imprevisível em alguns itens críticos.

2.1.1. Problema/risco: Contratações pontuais ou emergenciais têm gerado risco de desabastecimento, preços menos vantajosos, maior esforço operacional e possibilidade de despadronização de marcas/embalagens. A perecibilidade (prazo de validade) e a necessidade de cadeia fria em alguns itens exigem entregas fracionadas e planejamento logístico adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

2.1.2. Solução proposta: Realizar Pregão (bens e serviços comuns) na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com ata de registro de preços por 12 meses, critério de julgamento por menor preço por item (ou por lote quando tecnicamente justificado), prevendo:

2.1.3. Especificações padronizadas por DCB (Denominação Comum Brasileira), concentração, forma farmacêutica, apresentação e requisitos sanitários.

2.1.4. Validade mínima remanescente na entrega (ex.:  $\geq 18$  meses ou  $\geq 2/3$  da validade), rastreabilidade de lotes e Registro na Anvisa.

2.1.5. Condições de transporte/armazenamento para termolábeis (cadeia fria), com comprovação de qualificação de transporte.

2.1.6. Entregas parceladas conforme consumo, sem obrigatoriedade de adquirir o total registrado.

2.1.7. Critérios de amostragem/qualificação técnica quando necessário, prazos de entrega e penalidades proporcionais.

2.1.8. Antecedentes e lições aprendidas: Em exercícios anteriores houve contratações fragmentadas/emergenciais para suprir faltas pontuais, com: (i) preços superiores aos obtidos em disputas amplas; (ii) risco de ruptura; (iii) retrabalho na conferência de itens e marcas. As lições incorporadas são: centralização da demanda via SRP, padronização de descrições, reforço de controle de estoques mínimos, uso de histórico de consumo (últimos 12–24 meses) e dos indicadores da Assistência Farmacêutica, e cronograma de entregas compatível com validade e capacidade de armazenamento.

2.2. Critério de julgamento: Menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐ , preservando a economicidade (art. 18, VII, c/c art. 23, Lei nº 14.133/2021).

2.3. Objetivo: suprir as necessidades conforme ETP e memorandos requisitantes.

2.4. Resultados pretendidos:

Redução de custos (pessoal/processuais/logísticos e preços unitários).

Alinhamento ao planejamento setorial.

Melhoria da qualidade dos itens fornecidos.

Redução de licitações fracassadas/desertas.

Redução do valor homologado frente ao preço estimado.

Ambiente competitivo saudável (ampliação/estabilidade do número de fornecedores).

2.5. Capacidade mínima de fornecimento: atendimento aos quantitativos por item registrados na Ata, dentro dos prazos e condições deste TR.

2.6. Forma de fornecimento: conforme ETP, mediante Autorizações de Fornecimento (AF), durante a vigência do contrato ou a ata.

### **3. Critérios de aceitação e recebimento**

3.1. Fornecimento: conforme ETP, mediante AF emitida pela Administração.

3.2. Local e prazo:

Local: UBS - Silvío Tavares — Rua Armindo Scheffer, 57, Centro, Inconfidentes/MG, de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, ou outro endereço no perímetro urbano indicado na AF.

Prazo: até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da AF.

3.3. Recebimento e aceitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Conferência quantitativa e qualitativa; verificação de integridade de embalagens, lote, validade, rotulagem, conformidade sanitária e técnica.

Recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após atesto do fiscal, sem prejuízo de rejeição por vício oculto.

Itens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus à Administração, sob pena de sanções.

**3.4. Qualidade e requisitos mínimos:**

Produtos novos, de primeiro uso, com registro/cadastro ANVISA quando exigível.

Rotulagem em português, com número de lote e prazo de validade legível.

Validade mínima de 12 meses no ato da entrega, quando tecnicamente aplicável.

Fichas técnicas/catálogos e, para agentes químicos, FISPQ/SDS atualizadas.

Marcas indicadas apenas como referência; serão aceitas equivalentes, desde que atendam ou superem os requisitos de desempenho e qualidade comprovados documentalmente.

**3.5. Amostras:**

Não exigidas de forma geral. A Administração poderá solicitar amostras ou ensaios, sem ônus, para dirimir dúvidas de equivalência.

**4. Execução, gestão e fiscalização contratual**

4.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato e gerida por Gestor designados por Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Registros de ocorrências serão mantidos pelo representante da Administração, com determinações para saneamento quando necessário.

**4.3. Obrigações da Contratada:**

Atender às AFs dentro dos prazos e quantitativos, mantendo as condições de habilitação e regularidade sanitária.

Observar todas as especificações deste TR e do edital; corrigir falhas/deficiências apontadas.

Fornecer, quando solicitado, documentos de procedência e fichas técnicas; apresentar amostras quando requisitadas.

Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Manter e-mail válido para comunicações oficiais.

**4.4. Obrigações da Contratante:**

Emitir AFs, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

Rejeitar itens fora de especificação.

Efetuar pagamentos conforme condições deste TR e do edital.

Aplicar sanções quando cabíveis.

**5. Gestão, fiscalização e responsáveis**

5.1. Fiscalização do objeto na entrega por representantes da Administração, com relatório de ocorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

5.2. Fiscal de Contrato (por portaria específica, podendo ser substituídos):

I – Departamento Municipal de Administração: Marcos M. de Mira

II – Departamento Municipal de Obras: Carlos E. de Souza

III – Departamento Municipal de Saúde: Richard G. Doná

IV – Departamento Municipal de Educação: Adriana D. R. Barbosa

V – Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Tiago F. Freitas

VI – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Décio B. Junior

VII – Departamento Municipal de Agropecuária e Gestão Ambiental: Alexandre L. Moreira

VIII – Departamento Municipal de Assistência Social: Sílvia F. Oliveira

5.3. Gestor do Contrato: Claudia Luzia dos Santos (ou substituto por portaria).

5.4. Periodicidade: durante toda a vigência da Ata/Contrato.

**6. Dotação orçamentária**

6.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas dos requisitantes participantes, a serem indicadas pela área contábil antes da assinatura.

**7. Vigência da Ata e prazos**

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

7.2. Prorrogação: por igual período, uma única vez, condicionada à vantajosidade (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

7.3. Validade das propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado.

**8. Infrações administrativas e sanções**

8.1. Configuram infrações, dentre outras, as condutas listadas nos incisos I a VIII descritos na minuta (ex.: não entrega de documentos, não manutenção de proposta, não celebração do contrato, declarações/documentos falsos, fraude, conluio, amostras falsificadas, atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013).

8.2. Sanções possíveis, assegurado contraditório e ampla defesa:

Advertência

Multa

Impedimento de licitar e contratar

Declaração de inidoneidade

8.3. Critérios para dosimetria:

Natureza e gravidade da infração

Peculiaridades do caso

Circunstâncias agravantes/atenuantes

Danos à Administração

Programa de integridade

8.4. Multas:

De 0,5% a 30% sobre o valor do contrato/AF, conforme a infração:

a) Itens 8.1.I, II e III: 5% a 15%

b) Itens 8.1.IV, V, VI, VII e VIII: 15% a 30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Prazo para recolhimento: 30 (trinta) dias úteis da intimação.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

8.6. Prazos processuais:

Defesa prévia para multa: 15 dias úteis

Impedimento: até 3 anos, conforme gravidade e abrangência

Declaração de inidoneidade: conforme Lei nº 14.133/2021

Recursos: prazos e efeitos conforme minuta e lei

8.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos.

## **9. Documentos de habilitação**

9.1. Habilitação jurídica:

Registro comercial (empresa individual)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, e atos de eleição de administradores, conforme o caso

Inscrição do ato constitutivo (sociedade civil/associações), se aplicável

Decreto/ato de autorização (empresa estrangeira), quando exigido

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

CNPJ

Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo dívida ativa da União/PGFN e RFB)

FGTS (CEF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência/recuperação judicial (até 60 dias, salvo prazo expresso no documento)

Balanco patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios; admite-se balanço intermediário; empresas novas: balanço de abertura

Índices mínimos:

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante  $\geq 1,00$

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\geq 1,00$

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\geq 1,00$

9.4. Qualificação técnica e sanitária:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados para verificação

Alvará/Licença Sanitária vigente

AFE/ANVISA, quando exigível pela atividade exercida (fabricante/importador/distribuidor de produtos para saúde)

9.5. Outras declarações:

Declaração de que não emprega menor em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, CF)

Declaração de idoneidade (não está suspensa/inidônea)

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Declaração de inexistência de conflito de interesses com o Município de Inconfidentes/MG  
9.6. Validade de documentos: documentos vencidos acarretam inabilitação; certidões sem prazo expresse devem ter emissão há no máximo 180 dias, salvo previsão diversa.

**10. Condições comerciais**

- 10.1. Preços: unitários fixos durante a vigência da Ata; reajuste apenas na hipótese de prorrogação, conforme índice previsto no edital e legislação aplicável, mantida a periodicidade anual mínima, sem prejuízo de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.
- 10.2. Pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto definitivo e apresentação da Nota Fiscal idônea, com regularidade fiscal/trabalhista vigente na data do pagamento; pagamentos por ordem bancária; glosas serão justificadas e comunicadas.
- 10.3. Entregas: conforme AF; prazo máximo de 5 dias corridos; frete por conta da contratada.
- 10.4. Garantia/Qualidade: garantia legal (CDC) e substituição de itens rejeitados em até 48 horas.
- 10.5. Sustentabilidade (critérios não excludentes): preferência por embalagens recicláveis/recicladas; consolidação de entregas quando possível sem prejuízo da continuidade assistencial; logística reversa de paletes quando aplicável.

**11. Procedimentos do certame e forma de disputa**

- 11.1. Modalidade: Pregão Presencial, em razão de justificativa excepcional constante do ETP, assegurando isonomia, competitividade e ampla publicidade.
- 11.2. Procedimento:  
Etapas: credenciamento, recebimento de propostas, abertura e análise, lances verbais sucessivos e decrescentes, negociação, aceitação, habilitação do 1º colocado e adjudicação, observada a fase recursal.  
Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐.  
Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido a ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto, quando aplicável.
- 11.3. Propostas: deverão atender integralmente às especificações do Anexo I; indicação de marca/fabricante e código do produto; validade mínima da proposta: 60 dias.

**12. Condições específicas do SRP- (quando aplicável)**

- 12.1. Órgão gerenciador: Departamento Municipal de Saúde.
- 12.2. Órgãos participantes: os indicados no processo; adesão de não participantes observará art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, condicionada à vantajosidade e sem prejuízo aos participantes originais.
- 12.3. Formalização: assinatura da Ata de Registro de Preços; contratações por AF durante a vigência; quantitativos máximos por item/fornecedor conforme Anexo I e ata.

**13. Especificações técnicas essenciais (regras gerais)**

- 13.1. Cada item do Anexo I deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

Descrição técnica detalhada e requisitos mínimos de desempenho/qualidade

Unidade de fornecimento e quantitativo estimado

Exigências ANVISA/ABNT e demais normativas sanitárias aplicáveis

Marca de referência (se houver), admitindo equivalentes

Observações sobre validade mínima, armazenamento, compatibilidade e segurança

13.2. Itens com agentes químicos: apresentação de FISPQ/SDS; proibição de substâncias vedadas por norma sanitária.

13.3. Perfurocortantes e correlatos: fornecimento compatível com PGRSS, acondicionamento seguro e etiquetagem adequada.

**14. Disposições finais**

14.1. Em tudo o que não conflitar com este TR, aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e normas municipais vigentes.

14.2. Os anexos integram este TR para todos os fins.

14.3. Qualquer exigência que eventualmente restrinja a competitividade deverá ser tecnicamente justificada e ajustada para privilegiar requisitos de desempenho, admitindo-se equivalências.

14.4. Informações complementares e esclarecimentos serão prestados nos prazos e meios previstos no edital.

Requisitante (s):

Richard Guidi Dona  
Departamento Municipal de Saúde



**ANEXO XIII – APÊNDICE DO ANEXO XI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sigilo: ( ) Sim ( X ) Não

Unidade(s) atendida(s) pelo estudo:

UBS – Unidade Básica de Saúde Mario Pistelli e ESF/ PSF Vereador Miguel Vilas Boas

**1. Identificação**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

**Unidade demandante:**

Departamento Municipal de Saúde

Responsável(is) pela elaboração:

Richard Guidi Dona

**Responsável técnico:** Michele Carvalho Aleixo – Técnica enfermagem

**Autoridade requisitante:** Chefe(s) do(s) Departamento(s)

- 2. Objeto:** Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG.

**3. Enquadramento legal e normativo**

- Lei Federal nº 14.133/2021:
  - Planejamento da contratação e TR (arts. 18 e 40, II)
  - Modalidade pregão para bens e serviços comuns (arts. 28 e 29) – preferência por disputa eletrônica; presencial mediante justificativa
  - Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86) e vigência da ata (art. 84)
  - Habilitação, gestão e fiscalização, penalidades (arts. 62 a 94, 117 a 121)
- Normas sanitárias e técnicas: RDCs ANVISA vigentes, Vigilância Sanitária local; normas ABNT pertinentes (materiais para saúde)
- Normas locais: Portaria/Decreto municipal nº 2.085/2024 (SRP, ETP e procedimentos correlatos) e Decreto municipal nº 1.820/2023 (pesquisa de preços)
- Princípios aplicáveis: planejamento, isonomia, competitividade, transparência, economicidade, sustentabilidade e segregação de funções

**4. Justificativa da necessidade e da solução proposta**

- a) Necessidade: As unidades de saúde do Município dependem de medicamentos injetáveis padronizados (REMUME/Protocolos Clínicos) para atendimentos de urgência e rotina ambulatorial, garantindo a continuidade do cuidado e o cumprimento do dever constitucional de assegurar acesso universal e integral à saúde (Lei nº 8.080/1990). A demanda é contínua, com variações sazonais (períodos de maior incidência de síndromes respiratórias e surtos) e consumo imprevisível em alguns itens críticos.
- b) Problema/risco: Contratações pontuais ou emergenciais têm gerado risco de desabastecimento, preços menos vantajosos, maior esforço operacional e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

possibilidade de despadronização de marcas/embalagens. A perecibilidade (prazo de validade) e a necessidade de cadeia fria em alguns itens exigem entregas fracionadas e planejamento logístico adequado.

- c) Solução proposta: Realizar Pregão (bens e serviços comuns) na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com ata de registro de preços por 12 meses, critério de julgamento por menor preço por item (ou por lote quando tecnicamente justificado), prevendo:
- d) Especificações padronizadas por DCB (Denominação Comum Brasileira), concentração, forma farmacêutica, apresentação e requisitos sanitários.
- e) Validade mínima remanescente na entrega (ex.:  $\geq 18$  meses ou  $\geq 2/3$  da validade), rastreabilidade de lotes e Registro na Anvisa.
- f) Condições de transporte/armazenamento para termolábeis (cadeia fria), com comprovação de qualificação de transporte.
- g) Entregas parceladas conforme consumo, sem obrigatoriedade de adquirir o total registrado.
- h) Critérios de amostragem/qualificação técnica quando necessário, prazos de entrega e penalidades proporcionais.
- i) Antecedentes e lições aprendidas: Em exercícios anteriores houve contratações fragmentadas/emergenciais para suprir faltas pontuais, com: (i) preços superiores aos obtidos em disputas amplas; (ii) risco de ruptura; (iii) retrabalho na conferência de itens e marcas. As lições incorporadas são: centralização da demanda via SRP, padronização de descrições, reforço de controle de estoques mínimos, uso de histórico de consumo (últimos 12–24 meses) e dos indicadores da Assistência Farmacêutica, e cronograma de entregas compatível com validade e capacidade de armazenamento.

- **Procedimento Especial:** Sim ☒ - Não ☐
- Adoção do SRP para:
  - Compras parceladas e sob demanda
  - Otimização orçamentária e redução de desperdícios
  - Melhora de preços por ganho de escala e competitividade
  - Agilidade na contratação e no fornecimento
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle.

**5. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, Lei 14.133/2021)**

- a) [Descrição da necessidade: Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos injetáveis padronizados para atendimento das unidades de saúde municipais, assegurando a execução de protocolos assistenciais, a resposta a urgências/emergências e a manutenção dos serviços de saúde, com qualidade, segurança sanitária e economicidade.
- b) - Resultado pretendido: Disponibilidade ininterrupta dos itens críticos e de uso regular, com redução de faltas, equilíbrio de estoques (evitando vencimentos), e obtenção de melhores preços por meio de disputa competitiva e entregas sob demanda via SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- c) - Parâmetros para estimativa: Consumo histórico (12–24 meses), sazonalidade, protocolos clínicos vigentes, estoque atual e capacidade de armazenagem, acrescidos de margem técnica para eventos atípicos devidamente justificada.

**Unidades atendidas e estimativa de consumo**

- Unidades: Departamento(s) requisitante(s).
- Horizonte: Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. (quanto aplicável)
- A Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, condicionada à vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. (quanto aplicável)
- O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 105, 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. (quanto aplicável).
- Observação: quantitativos estimados não obrigam aquisição integral e servirão para dimensionamento do SRP.

**6. Alternativas de solução avaliadas (art. 18, §1º, V)**

- Concorrência pública: possível, porém menos eficiente para bens comuns; pregão é mais adequado e célere.
- Pregão eletrônico: preferencial na lei; avaliada. Justificativa de adoção excepcional da forma presencial apresentada no item 10.
- Adesão a atas de outros entes (carona): considerada como alternativa complementar; dependeria de compatibilidade de especificações, saldo e vantajosidade. Prioriza-se ata própria por melhor aderência e governança local.
- SRP próprio (opção escolhida): permite fornecimento parcelado e atendimento a variações de demanda ao longo do período.

**7. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)**

- Técnicos e de qualidade:
  - Produtos novos, de primeiro uso, com registro/cadastro ANVISA quando exigível
  - Rotulagem em português, lote e validade legíveis; validade mínima de 12 meses na entrega (quando tecnicamente aplicável)
  - Fichas técnicas/catálogos; FISPQ/SDS para agentes químicos
  - Marcas como referência, admitindo equivalentes que atendam desempenho e qualidade
- Logísticos:
  - Entrega até 5 dias corridos após AF
  - Local: UBS - Silvio Tavares — Rua Armino Scheffer, 57, Centro, Inconfidentes/MG, de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, ou outro endereço no perímetro urbano indicado na AF.
  - Prazo: até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da AF
  - Entregas conforme contrato
- Conformidade sanitária e habilitação:
  - Licença/Alvará sanitário vigente **quando aplicável e exigido em edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- AFE da ANVISA quando aplicável (fabricante/importador/distribuidor) **quando aplicável e exigido em edital.**
- Regularidade fiscal e trabalhista; declarações legais (inclui art. 7º, XXXIII, CF)
- Garantia e substituição:
  - Garantia legal (CDC) e substituição em até 48h de itens rejeitados por não conformidade, sem ônus **quando aplicável e exigido em edital.**
- Sustentabilidade:
  - Preferência por embalagens recicláveis/recicladas e logística de retorno de paletes quando aplicável
  - Critérios não excludentes de sustentabilidade para desempate/ponderação técnica (quando cabível)
- Gestão e fiscalização:
  - Designação de gestor e fiscais (titular e substituto), com atesto de recebimento e controle de saldo

**8. Parcelamento e critério de julgamento (art. 18, §1º, VIII)**

- Parcelamento: por item e fornecimento parcelado (SRP)
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Forma de contratação: por AFs durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos registrados

**9. Levantamento de mercado e metodologia de estimativa de preços**

- Fontes e parâmetros (Decreto municipal nº 1.820/2023, art. 7º):
  - Painel de Preços/Banco de Preços: sim
  - Contratações similares (últimos 12 meses): quando disponíveis
  - Cotações com, no mínimo, 3 fornecedores: sim (preferencial)
  - Base nacional de NF-e (últimos 12 meses): quando disponível
- Procedimentos:
  - Padronização de especificações antes de cotar
  - Registro de CNPJ, data, unidade de fornecimento, marca referência e condições
  - Tratamento de outliers: desconsideração de preços inexequíveis (<70% da média dos demais) e excessivamente elevados (>30% da média dos demais)
  - Cálculo do preço estimado: média ajustada/mediana por item
- Resultado global (estimativa preliminar):
  - Valor estimado: R\$ 1.378.589,50 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e, e quinhentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos)
  - Observação: detalhamento por item na planilha de preços, anexa, servirá para compor o TR e o preço estimado da licitação.
- Inserir:
  - Planilha de Itens e Preços (cotações e fontes)
  - Memória de cálculo e fontes utilizadas

| Item | Código      | Descrição                                        | Complementar                                                              | Un | Qtd    | Valor Medio | Valor total |
|------|-------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|
| 1    | 148.006.001 | ACETATO<br>BETAMETASONA<br>FOSF DIS BETAM<br>INJ | ACETATO DE<br>BETAMETASONA 3MG +<br>FOSF DISSÓDICO DE<br>BETAMETASONA 3MG | AM | 4.000, | 22,64       | 90.560,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                                                                                     | INJ                                                                                            |    |         |        |           |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|-----------|
| 2  | 148.006.002 | ACETATO<br>RETINOL<br>POMADA<br>OFTÁLMICA                                                                                                           | ACETATO DE RETINOL,<br>AMINOÁCIDOS,<br>METIONINA,<br>CLORANFENICOL 3,5G<br>DE POMADA OFTÁLMICA | BI | 48,     | 16,05  | 770,40    |
| 3  | 148.006.075 | ACIDO<br>TRANEXAMICO<br>500MG/ML 5ML<br>SOLUÇÃO INJ                                                                                                 |                                                                                                | AM | 400,    | 6,749  | 2.699,60  |
| 4  | 148.006.003 | ADENOSINA<br>6MG/ML INJ                                                                                                                             |                                                                                                | AM | 400,    | 14,39  | 5.756,00  |
| 5  | 148.006.004 | ADRENALINA<br>1G/1000ML                                                                                                                             | AMPOLA COM 1ML INJ                                                                             | AM | 1.000,  | 2,11   | 2.110,00  |
| 6  | 148.006.005 | ÁGUA DESTILADA<br>10ML INJ                                                                                                                          |                                                                                                | AM | 20.000, | 0,25   | 5.000,00  |
| 7  | 148.006.007 | BENZILPENICILIN<br>A BENZATINA<br>1.200.000 U.I. +<br>DILUENTE INJ                                                                                  |                                                                                                | FR | 2.000,  | 11,06  | 22.120,00 |
| 8  | 148.006.008 | BROMETO<br>IPRATRÓPIO<br>GOTAS                                                                                                                      | BROMETO DE<br>IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML,<br>SOLUÇÃO PARA<br>NEBULIZAÇÃO (GOTAS),<br>FRASCO 20ML    | FR | 200,    | 1,57   | 314,00    |
| 9  | 148.006.010 | BROMOPRIDA<br>5MG/2ML INJ                                                                                                                           |                                                                                                | AM | 4.000,  | 2,28   | 9.120,00  |
| 10 | 148.006.011 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA +<br>DIPIRONA<br>SÓDICA<br>4ML/500MG INJ                                                                         |                                                                                                | AM | 4.000,  | 1,44   | 5.760,00  |
| 11 | 148.006.012 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>1ML 20MG/ML INJ                                                                                               |                                                                                                | AM | 1.000,  | 1,12   | 1.120,00  |
| 12 | 148.006.014 | CETOPROFENO<br>100MG IV INJ FR                                                                                                                      |                                                                                                | FR | 4.000,  | 6,3857 | 25.542,80 |
| 13 | 148.006.013 | CETOPROFENO<br>100MG/2 ML INJ<br>IM                                                                                                                 |                                                                                                | AM | 4.000,  | 2,55   | 10.200,00 |
| 14 | 148.006.015 | CIANOCOBALAMI<br>NA 5 MG/ML +<br>CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA<br>100MG/ML +<br>CLORIDRATO DE<br>TIAMINA<br>100MG/2ML +<br>DEXAMETASONA<br>4MG/ML INJ |                                                                                                | AM | 4.000,  | 5,92   | 23.680,00 |
| 15 | 148.006.016 | CIMETIDINA<br>150MG/ML 2ML<br>INJ                                                                                                                   |                                                                                                | AM | 4.000,  | 1,22   | 4.880,00  |
| 16 | 148.006.019 | CLORIDRATO DE<br>AMIODARONA<br>50MG/ML INJ                                                                                                          |                                                                                                | AM | 400,    | 3,58   | 1.432,00  |
| 17 | 148.006.073 | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA 1<br>%SEM VASO<br>CONSTRITOR INJ<br>20ML                                                                                 |                                                                                                | FR | 1.000,  | 5,44   | 5.440,00  |
| 18 | 148.006.021 | CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA<br>GELEIA TÓPICA<br>2% BISNAGA 30G                                                                                       |                                                                                                | BI | 1.000,  | 5,7971 | 5.797,10  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                             |                                    |    |         |         |            |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----|---------|---------|------------|
| 19 | 148.006.029 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR INJ 20ML                                        | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%         | FR | 4.000,  | 5,78    | 23.120,00  |
| 20 | 148.006.022 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMID A 10MG/2ML INJ                                                  |                                    | AM | 4.000,  | 0,82    | 3.280,00   |
| 21 | 148.006.023 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ                                                      |                                    | AM | 6.000,  | 2,5421  | 15.252,60  |
| 22 | 148.006.026 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1% + FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML              |                                    | FR | 48,     | 24,57   | 1.179,36   |
| 23 | 148.006.027 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG INJ |                                    | AM | 4.000,  | 5,73    | 22.920,00  |
| 24 | 148.006.028 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ                                                        |                                    | AM | 1.000,  | 3,58    | 3.580,00   |
| 25 | 148.006.024 | CLORIDRATO PETIDINA 100MG/2ML INJ (DOLANTINA) INJ                                           |                                    | AM | 100,    | 3,59    | 359,00     |
| 26 | 148.006.025 | CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/2ML INJ                                                         |                                    | AM | 2.000,  | 5,1984  | 10.396,80  |
| 27 | 148.006.030 | COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G BISNAGA 30G                                      |                                    | BI | 2.000,  | 18,03   | 36.060,00  |
| 28 | 148.006.031 | COMPLEXO VITAMINA B 2ML INJ                                                                 |                                    | AM | 4.000,  | 1,42    | 5.680,00   |
| 29 | 148.006.032 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML                                            |                                    | AM | 200,    | 12,1247 | 2.424,94   |
| 30 | 148.006.035 | DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G                 |                                    | AM | 4.000,  | 38,49   | 153.960,00 |
| 31 | 148.006.037 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ                                                                       |                                    | AM | 400,    | 1,38    | 552,00     |
| 32 | 148.006.039 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJ                                                             |                                    | AM | 2.000,  | 1,40    | 2.800,00   |
| 33 | 148.006.040 | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJ 1ML                               |                                    | AM | 4.000,  | 3,04    | 12.160,00  |
| 34 | 148.006.038 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJ                                                            |                                    | AM | 20.000, | 1,9185  | 38.370,00  |
| 35 | 148.006.041 | DIPROPIONATO BETAMETASONA                                                                   | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + | AM | 4.000,  | 4,35    | 17.400,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             | + FOSF DIS<br>BETAM INJ                                               | FOSF DISSÓDICO DE<br>BETAMETASONA 2MG<br>INJ        |    |         |         |            |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----|---------|---------|------------|
| 36 | 148.006.043 | FENITOÍNA<br>SÓDICA 50MG/ML<br>5ML INJ                                |                                                     | AM | 400,    | 118,76  | 47.504,00  |
| 37 | 148.006.044 | FENOBARBITAL<br>200MG 100MG/ML<br>INJ                                 |                                                     | AM | 400,    | 2,80    | 1.120,00   |
| 38 | 148.006.074 | FLACONETE DE<br>SORO<br>FISIOLOGICO<br>0,9% CLORETO<br>DE SÓDIO 10 ML |                                                     | UN | 4.000,  | 47,4171 | 189.668,40 |
| 39 | 148.006.046 | FOSFATO<br>DISSÓDICO DE<br>DEXAMETASONA<br>4MG/ML INJ                 |                                                     | AM | 6.000,  | 1,5876  | 9.525,60   |
| 40 | 148.006.045 | FUROSEMIDA<br>20MG/2ML INJ                                            |                                                     | AM | 2.000,  | 0,88    | 1.760,00   |
| 41 | 148.006.048 | GEL HIDRATANTE<br>COM ALGINATO<br>DE CÁLCIO E<br>SÓDIO COM 85G        |                                                     | BI | 2.000,  | 27,75   | 55.500,00  |
| 42 | 148.006.050 | GLICOSE 25%<br>10ML IV INJ                                            |                                                     | FR | 500,    | 0,81    | 405,00     |
| 43 | 148.006.051 | GLICOSE 50%<br>10ML IV INJ                                            |                                                     | AM | 2.000,  | 1,0306  | 2.061,20   |
| 44 | 148.006.033 | HALOPERIDOL<br>5MG/ML INJ                                             |                                                     | AM | 200,    | 2,52    | 504,00     |
| 45 | 148.006.052 | HEPARINA<br>SÓDICA<br>0,25ML/5000UI/ML<br>0,25ML SC                   |                                                     | AM | 200,    | 9,11    | 1.822,00   |
| 46 | 148.006.053 | MIDAZOLAM<br>15MG AMPOLA<br>COM 3ML INJ                               |                                                     | AM | 400,    | 4,59    | 1.836,00   |
| 47 | 148.006.054 | SACARATO DE<br>HIDRÓXIDO<br>FÉRRICO<br>20MG/ML INJ<br>(NORIPURUM)     |                                                     | AM | 6.000,  | 14,425  | 86.550,00  |
| 48 | 148.006.056 | SOLUÇÃO<br>FISIOLÓGICA<br>0,9% 1000ML                                 | INJETÁVEL ESTÉRIL<br>INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 400,    | 10,20   | 4.080,00   |
| 49 | 148.006.058 | SOLUÇÃO<br>FISIOLÓGICA<br>0,9% 100ML                                  | INJETÁVEL ESTÉRIL<br>INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 15.000, | 5,8795  | 88.192,50  |
| 50 | 148.006.055 | SOLUÇÃO<br>FISIOLÓGICA<br>0,9% 250ML                                  | INJETÁVEL ESTÉRIL<br>INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 15.000, | 5,71    | 85.650,00  |
| 51 | 148.006.057 | SOLUÇÃO<br>FISIOLÓGICA<br>0,9% 500ML                                  | INJETÁVEL ESTÉRIL<br>INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 10.000, | 7,22    | 72.200,00  |
| 52 | 148.006.062 | SOLUÇÃO<br>GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE<br>SÓDIO 0,9%<br>250ML FRASCO   |                                                     | FR | 400,    | 5,5394  | 2.215,76   |
| 53 | 148.006.063 | SOLUÇÃO<br>GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE<br>SÓDIO 0,9%<br>500ML FRASCO   |                                                     | FR | 400,    | 6,41    | 2.564,00   |
| 54 | 148.006.060 | SOLUÇÃO<br>GLICOSE 5%<br>250ML FRASCO                                 |                                                     | FR | 400,    | 4,9391  | 1.975,64   |
| 55 | 148.006.061 | SOLUÇÃO                                                               |                                                     | FR | 400,    | 5,73    | 2.292,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                               |  |    |        |            |                  |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------------|------------------|
|    |             | GLICOSE 5%<br>500ML FRASCO                                                    |  |    |        |            |                  |
| 56 | 148.006.059 | SOLUÇÃO<br>RINGER COM<br>LACTATO 500ML                                        |  | BS | 1.500, | 8,79       | 13.185,00        |
| 57 | 148.006.064 | SUCCINATO<br>SÓDICO DE<br>HIDROCORTISON<br>A 100MG +<br>DILUENTE IV/IM<br>INJ |  | FR | 4.000, | 5,6722     | 22.688,80        |
| 58 | 148.006.065 | SUCCINATO<br>SÓDICO DE<br>HIDROCORTISON<br>A 500MG +<br>DILUENTE IV/IM<br>INJ |  | FR | 6.000, | 8,35       | 50.100,00        |
| 59 | 148.006.066 | SULFATO DE<br>ATROPINA<br>0,50MG INJ                                          |  | AM | 200,   | 1,70       | 340,00           |
| 60 | 148.006.076 | SULFATO DE<br>MAGNÉSIO 10%<br>100MG/ ML INJE<br>10ML                          |  | AM | 200,   | 1,60       | 320,00           |
| 61 | 148.006.067 | SULFATO DE<br>MORFINA<br>10MG/ML INJ                                          |  | AM | 400,   | 4,55       | 1.820,00         |
| 62 | 148.006.069 | TARTARATO DE<br>METOPROLOL<br>5MG 1MG/ML INJ                                  |  | AM | 100,   | 25,39      | 2.539,00         |
| 63 | 148.006.077 | TENOXICAN 20MG<br>PÓ LIOFILIZADO<br>PARA SOLUÇÃO<br>INJ                       |  | AM | 6.000, | 8,94       | 53.640,00        |
| 64 | 148.006.070 | VITAMINA C<br>500MG/ML INJ<br>ÁCIDO<br>ASCÓRBICO<br>500MG/5ML                 |  | AM | 4.000, | 1,01       | 4.040,00         |
| 65 | 148.006.071 | VITAMINA K1 INJ<br>AMPOLA                                                     |  | AM | 200,   | 3,47       | 694,00           |
|    |             |                                                                               |  |    |        | R\$ 597,30 | R\$ 1.378.589,50 |

**10. Justificativa da forma de disputa presencial (excepcionalidade)**

- Essencialidade e celeridade: entregas rápidas para manutenção de serviços de saúde; a sessão presencial facilita esclarecimentos imediatos, mitigando riscos de desabastecimento
- Histórico local: maior participação de fornecedores regionais e melhor desempenho logístico em certames presenciais anteriores; redução de inconsistências de entrega
- Garantias de isonomia/competitividade: ampla publicidade, ata circunstanciada, lances verbais por todos os credenciados; controles e segurança
- Observação: a adoção presencial está excepcionalmente justificada, em atenção à preferência legal pelo meio eletrônico.

**11. Especificações e escopo do fornecimento**

**12. Materiais conforme planilha detalhada de itens, com:**

- Descrição técnica e unidade de fornecimento
- Requisitos mínimos de desempenho/qualidade
- Padrões de compatibilidade (quando aplicável)
- Indicação de marcas apenas como referência, admitindo equivalentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

- Quantitativos estimados para 12 meses ou 24 meses em conformidade ao art. 84 da Lei Federal 14.133/2021- (sem obrigatoriedade de aquisição total) -
- Exigências sanitárias específicas do item (**quando exigível**).
- Planilha de Itens:

| Item | Código      | Descrição                                                                                                               | Complementar                                                                       | Un | Qutd    |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 1    | 148.006.001 | ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ                                                                                 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG INJ               | AM | 4.000,  |
| 2    | 148.006.002 | ACETATO RETINOL POMADA OFTÁLMICA                                                                                        | ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL 3,5G DE POMADA OFTÁLMICA | BI | 48,     |
| 3    | 148.006.075 | ACIDO TRANEXAMICO 500MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJ                                                                              |                                                                                    | AM | 400,    |
| 4    | 148.006.003 | ADENOSINA 6MG/ML INJ                                                                                                    |                                                                                    | AM | 400,    |
| 5    | 148.006.004 | ADRENALINA 1G/1000ML                                                                                                    | AMPOLA COM 1ML INJ                                                                 | AM | 1.000,  |
| 6    | 148.006.005 | ÁGUA DESTILADA 10ML INJ                                                                                                 |                                                                                    | AM | 20.000, |
| 7    | 148.006.007 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE INJ                                                                |                                                                                    | FR | 2.000,  |
| 8    | 148.006.008 | BROMETO IPRATRÓPIO GOTAS                                                                                                | BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML    | FR | 200,    |
| 9    | 148.006.010 | BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ                                                                                                  |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 10   | 148.006.011 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4ML/500MG INJ                                                            |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 11   | 148.006.012 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML 20MG/ML INJ                                                                            |                                                                                    | AM | 1.000,  |
| 12   | 148.006.014 | CETOPROFENO 100MG IV INJ FR                                                                                             |                                                                                    | FR | 4.000,  |
| 13   | 148.006.013 | CETOPROFENO 100MG/2 ML INJ IM                                                                                           |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 14   | 148.006.015 | CIANOCOBALAMINA 5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + DEXAMETASONA 4MG/ML INJ |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 15   | 148.006.016 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ                                                                                             |                                                                                    | AM | 4.000,  |
| 16   | 148.006.019 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ                                                                                    |                                                                                    | AM | 400,    |
| 17   | 148.006.073 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1 %SEM VASO CONSTRITOR INJ 20ML                                                                 |                                                                                    | FR | 1.000,  |
| 18   | 148.006.021 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA TÓPICA 2% BISNAGA 30G                                                                    |                                                                                    | BI | 1.000,  |
| 19   | 148.006.029 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR INJ                                                                         | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%                                                         | FR | 4.000,  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                             |                                                                           |    |         |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|---------|
|    |             | 20ML                                                                                        |                                                                           |    |         |
| 20 | 148.006.022 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ                                                   |                                                                           | AM | 4.000,  |
| 21 | 148.006.023 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ                                                      |                                                                           | AM | 6.000,  |
| 22 | 148.006.026 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1% + FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML              |                                                                           | FR | 48,     |
| 23 | 148.006.027 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG INJ |                                                                           | AM | 4.000,  |
| 24 | 148.006.028 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ                                                        |                                                                           | AM | 1.000,  |
| 25 | 148.006.024 | CLORIDRATO PETIDINA 100MG/2ML INJ (DOLANTINA) INJ                                           |                                                                           | AM | 100,    |
| 26 | 148.006.025 | CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/2ML INJ                                                         |                                                                           | AM | 2.000,  |
| 27 | 148.006.030 | COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G BISNAGA 30G                                      |                                                                           | BI | 2.000,  |
| 28 | 148.006.031 | COMPLEXO VITAMINA B 2ML INJ                                                                 |                                                                           | AM | 4.000,  |
| 29 | 148.006.032 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML                                            |                                                                           | AM | 200,    |
| 30 | 148.006.035 | DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G                 |                                                                           | AM | 4.000,  |
| 31 | 148.006.037 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ                                                                       |                                                                           | AM | 400,    |
| 32 | 148.006.039 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJ                                                             |                                                                           | AM | 2.000,  |
| 33 | 148.006.040 | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJ 1ML                               |                                                                           | AM | 4.000,  |
| 34 | 148.006.038 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJ                                                            |                                                                           | AM | 20.000, |
| 35 | 148.006.041 | DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF DIS BETAM INJ                                              | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG INJ | AM | 4.000,  |
| 36 | 148.006.043 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ                                                            |                                                                           | AM | 400,    |
| 37 | 148.006.044 | FENOBARBITAL 200MG 100MG/ML INJ                                                             |                                                                           | AM | 400,    |
| 38 | 148.006.074 | FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDICO 10 ML                                  |                                                                           | UN | 4.000,  |
| 39 | 148.006.046 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ                                                |                                                                           | AM | 6.000,  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                     |                                                  |    |         |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----|---------|
| 40 | 148.006.045 | FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ                                             |                                                  | AM | 2.000,  |
| 41 | 148.006.048 | GEL HIDRATANTE COM<br>ALGINATO DE CÁLCIO E<br>SÓDIO COM 85G         |                                                  | BI | 2.000,  |
| 42 | 148.006.050 | GLICOSE 25% 10ML IV INJ                                             |                                                  | FR | 500,    |
| 43 | 148.006.051 | GLICOSE 50% 10ML IV INJ                                             |                                                  | AM | 2.000,  |
| 44 | 148.006.033 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ                                              |                                                  | AM | 200,    |
| 45 | 148.006.052 | HEPARINA SÓDICA<br>0,25ML/5000UI/ML 0,25ML<br>SC                    |                                                  | AM | 200,    |
| 46 | 148.006.053 | MIDAZOLAM 15MG AMPOLA<br>COM 3ML INJ                                |                                                  | AM | 400,    |
| 47 | 148.006.054 | SACARATO DE HIDRÓXIDO<br>FÉRRICO 20MG/ML INJ<br>(NORIPURUM)         |                                                  | AM | 6.000,  |
| 48 | 148.006.056 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>1000ML                                  | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 400,    |
| 49 | 148.006.058 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>100ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 15.000, |
| 50 | 148.006.055 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>250ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 15.000, |
| 51 | 148.006.057 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%<br>500ML                                   | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA<br>FECHADO | BS | 10.000, |
| 52 | 148.006.062 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>250ML FRASCO       |                                                  | FR | 400,    |
| 53 | 148.006.063 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% +<br>CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>500ML FRASCO       |                                                  | FR | 400,    |
| 54 | 148.006.060 | SOLUÇÃO GLICOSE 5%<br>250ML FRASCO                                  |                                                  | FR | 400,    |
| 55 | 148.006.061 | SOLUÇÃO GLICOSE 5%<br>500ML FRASCO                                  |                                                  | FR | 400,    |
| 56 | 148.006.059 | SOLUÇÃO RINGER COM<br>LACTATO 500ML                                 |                                                  | BS | 1.500,  |
| 57 | 148.006.064 | SUCCINATO SÓDICO DE<br>HIDROCORTISONA 100MG +<br>DILUENTE IV/IM INJ |                                                  | FR | 4.000,  |
| 58 | 148.006.065 | SUCCINATO SÓDICO DE<br>HIDROCORTISONA 500MG +<br>DILUENTE IV/IM INJ |                                                  | FR | 6.000,  |
| 59 | 148.006.066 | SULFATO DE ATROPINA<br>0,50MG INJ                                   |                                                  | AM | 200,    |
| 60 | 148.006.076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%<br>100MG/ ML INJE 10ML                      |                                                  | AM | 200,    |
| 61 | 148.006.067 | SULFATO DE MORFINA<br>10MG/ML INJ                                   |                                                  | AM | 400,    |
| 62 | 148.006.069 | TARTARATO DE<br>METOPROLOL 5MG 1MG/ML<br>INJ                        |                                                  | AM | 100,    |
| 63 | 148.006.077 | TENOXICAN 20MG PÓ<br>LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO<br>INJ                |                                                  | AM | 6.000,  |
| 64 | 148.006.070 | VITAMINA C 500MG/ML INJ<br>ÁCIDO ASCÓRBICO                          |                                                  | AM | 4.000,  |



|    |             |                        |  |    |      |
|----|-------------|------------------------|--|----|------|
|    |             | 500MG/5ML              |  |    |      |
| 65 | 148.006.071 | VITAMINA K1 INJ AMPOLA |  | AM | 200, |

## 12. Análise de riscos (síntese e medidas de mitigação)

- Atraso na entrega: penalidades contratuais; avaliação de desempenho; possibilidade de contratação do próximo colocado; prazo de 5 dias permanece obrigatório
- Não conformidade técnica/sanitária: conferência na entrega; rejeição e substituição em 48h; obrigação de manter habilitação sanitária vigente
- Desabastecimento/ruptura de estoque: SRP com fornecedores por item; estoque mínimo de segurança; fracionamento de compras conforme consumo
- Sobrepreço/estimativa inadequada: pesquisa multicritério; revisão da estimativa no TR; negociação em sessão
- Divergências de especificação/brand lock-in: descrições por desempenho e equivalência técnica; fichas técnicas e amostras quando necessário (sem ônus)
- Litígios/recursos que retardem o certame: cronograma com margens; respostas céleres a esclarecimentos; assessoramento jurídico
- Armazenamento inadequado/perdas: orientação técnica; prazos de validade mínimos; gestão de estoque FEFO

## 13. Impacto ambiental e critérios de sustentabilidade (quando aplicável)

- Embalagens recicláveis e redução de resíduos; preferência por soluções com menor impacto ambiental (não restritivas)
- Logística reversa de paletes/embalagens retornáveis quando aplicável
- FISQ/SDS para produtos químicos; descarte conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e PNRS
- Critérios preferenciais de sustentabilidade podem ser previstos como desempate/atribuição de pontos (sem restringir a competição)

## 14. Governança da contratação

- Papéis:
  - Órgão gerenciador: Departamento(s) Requisitante(s)
  - Gestor da ata/contratos e fiscais (titular e substituto): a designar no TR/Portaria
- Comunicação: canais institucionais (e-mail/SEI, quando aplicável)
- Controle: atesto de recebimento, registro de ocorrências, medição por AF, acompanhamento de saldo da ata

## 15. Modalidade, regime, forma de disputa, critérios e desempate

- Modalidade: Pregão (bens e serviços comuns)
- Regime: Sistema de Registro de Preços (SRP) – SIM ☒ - NÃO ☐
- Forma de disputa: presencial (justificada no item 10)
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto quando aplicável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

### 16. Condições comerciais essenciais

- Vigência da ata: 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, condicionada à vantajosidade (art. 84), quando aplicável o registro de preços.
- Preços: fixos durante a vigência da ata; revisão apenas para recomposição do equilíbrio, conforme lei
- Pagamento: até 30 dias após atesto e NF idônea
- Penalidades: advertência, multas, impedimento e inidoneidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital
- Garantia contratual: não exigida, salvo previsão específica no edital

### 17. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

- Justificativa de ausência de PAC/2024 no município; compromisso de registrar a demanda no próximo ciclo do PAC, em consonância com a governança de contratações (Lei nº 14.133/2021)

### 18. Estimativa do valor da contratação

- Valor estimado global: R\$ 1.378.589,50 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e, e quinhentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos)
- Base: pesquisa multicritério e metodologia indicada no item 9
- Observação: valores finais por item constarão na planilha anexa e poderão ser atualizados até a publicação do edital, mantendo-se as fontes e memórias de cálculo

### 19. Dotação orçamentária

- Será indicada pela Contabilidade por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), antes da publicação do edital
- Planilha Orçamentária (rubricas)

| FICHA        | LOCAL  | DOTAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             |
|--------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CATEC        |        | FONTE                 |                                                                                                                                       |
| 278          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 280          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 282          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 345          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.500.000.1002        | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                   |
| 346          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.0           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 664          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 2.600.000.3120        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 693          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.621.000.3210        | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                      |
| 734          | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA                                                                                     |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 741          | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                    |
| 3.3.90.30.00 |        | 1.600.000.3110        | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |



## **20. Indicadores de resultado e benefícios esperados**

- Economicidade: redução de preço médio por item vs. últimas aquisições; redução de compras emergenciais
- Eficiência logística: percentual de entregas dentro do prazo (meta  $\geq 95\%$ )
- Qualidade: índice de não conformidade em recebimentos (meta  $\leq 2\%$  dos itens entregues)
- Continuidade assistencial: ausência de desabastecimento crítico (meta 0 ruptura para itens críticos)

## **21. Conclusão e declaração de viabilidade**

- A solução por SRP com pregão (forma presencial excepcionalmente justificada) é tecnicamente viável, econômica e juridicamente adequada ao atendimento da demanda das UBS.
- Recomenda-se a continuidade do planejamento com a finalização da planilha de itens e preços, consolidação do preço estimado por item e elaboração do Termo de Referência, com designação formal de gestor e fiscais.

## **22. Anexos a serem juntados ao processo**

- Minuta do Termo de Referência

Richard Guidi Dona  
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**ANEXO XIV– MAPA DE PREÇOS MEDIO**

| Item | Código      | Descrição                                                                                                               | Complementar                                                                       | Un | Qtd     | Valor Medio | Valor total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-------------|-------------|
| 1    | 148.006.001 | ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ                                                                                 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG INJ               | AM | 4.000   | 22,64       | 90.560,00   |
| 2    | 148.006.002 | ACETATO RETINOL POMADA OFTÁLMICA                                                                                        | ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL 3,5G DE POMADA OFTÁLMICA | BI | 48,     | 16,05       | 770,40      |
| 3    | 148.006.075 | ACIDO TRANEXAMICO 500MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJ                                                                              |                                                                                    | AM | 400,    | 6,749       | 2.699,60    |
| 4    | 148.006.003 | ADENOSINA 6MG/ML INJ                                                                                                    |                                                                                    | AM | 400,    | 14,39       | 5.756,00    |
| 5    | 148.006.004 | ADRENALINA 1G/1000ML                                                                                                    | AMPOLA COM 1ML INJ                                                                 | AM | 1.000   | 2,11        | 2.110,00    |
| 6    | 148.006.005 | ÁGUA DESTILADA 10ML INJ                                                                                                 |                                                                                    | AM | 20.000, | 0,25        | 5.000,00    |
| 7    | 148.006.007 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE INJ                                                                |                                                                                    | FR | 2.000   | 11,06       | 22.120,00   |
| 8    | 148.006.008 | BROMETO IPRATRÓPIO GOTAS                                                                                                | BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML    | FR | 200,    | 1,57        | 314,00      |
| 9    | 148.006.010 | BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ                                                                                                  |                                                                                    | AM | 4.000   | 2,28        | 9.120,00    |
| 10   | 148.006.011 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4ML/500MG INJ                                                            |                                                                                    | AM | 4.000   | 1,44        | 5.760,00    |
| 11   | 148.006.012 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML 20MG/ML INJ                                                                            |                                                                                    | AM | 1.000   | 1,12        | 1.120,00    |
| 12   | 148.006.014 | CETOPROFENO 100MG IV INJ FR                                                                                             |                                                                                    | FR | 4.000   | 6,3857      | 25.542,80   |
| 13   | 148.006.013 | CETOPROFENO 100MG/2 ML INJ IM                                                                                           |                                                                                    | AM | 4.000   | 2,55        | 10.200,00   |
| 14   | 148.006.015 | CIANOCOBALAMINA 5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + DEXAMETASONA 4MG/ML INJ |                                                                                    | AM | 4.000   | 5,92        | 23.680,00   |
| 15   | 148.006.016 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ                                                                                             |                                                                                    | AM | 4.000   | 1,22        | 4.880,00    |
| 16   | 148.006.019 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ                                                                                    |                                                                                    | AM | 400,    | 3,58        | 1.432,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                                                             |                            |    |           |         |            |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|-----------|---------|------------|
| 17 | 148.006.073 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1 %SEM VASO CONSTRICTOR INJ 20ML                                    |                            | FR | 1.000 ,   | 5,44    | 5.440,00   |
| 18 | 148.006.021 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA TÓPICA 2% BISNAGA 30G                                        |                            | BI | 1.000 ,   | 5,7971  | 5.797,10   |
| 19 | 148.006.029 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR INJ 20ML                                       | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% | FR | 4.000 ,   | 5,78    | 23.120,00  |
| 20 | 148.006.022 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ                                                   |                            | AM | 4.000 ,   | 0,82    | 3.280,00   |
| 21 | 148.006.023 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ                                                      |                            | AM | 6.000 ,   | 2,5421  | 15.252,60  |
| 22 | 148.006.026 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1% + FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML              |                            | FR | 48 ,      | 24,57   | 1.179,36   |
| 23 | 148.006.027 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG INJ |                            | AM | 4.000 ,   | 5,73    | 22.920,00  |
| 24 | 148.006.028 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ                                                        |                            | AM | 1.000 ,   | 3,58    | 3.580,00   |
| 25 | 148.006.024 | CLORIDRATO PETIDINA 100MG/2ML INJ (DOLANTINA) INJ                                           |                            | AM | 100 ,     | 3,59    | 359,00     |
| 26 | 148.006.025 | CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/2ML INJ                                                         |                            | AM | 2.000 ,   | 5,1984  | 10.396,80  |
| 27 | 148.006.030 | COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G BISNAGA 30G                                      |                            | BI | 2.000 ,   | 18,03   | 36.060,00  |
| 28 | 148.006.031 | COMPLEXO VITAMINA B 2ML INJ                                                                 |                            | AM | 4.000 ,   | 1,42    | 5.680,00   |
| 29 | 148.006.032 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML                                            |                            | AM | 200 ,     | 12,1247 | 2.424,94   |
| 30 | 148.006.035 | DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G                 |                            | AM | 4.000 ,   | 38,49   | 153.960,00 |
| 31 | 148.006.037 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ                                                                       |                            | AM | 400 ,     | 1,38    | 552,00     |
| 32 | 148.006.039 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJ                                                             |                            | AM | 2.000 ,   | 1,40    | 2.800,00   |
| 33 | 148.006.040 | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJ 1ML                               |                            | AM | 4.000 ,   | 3,04    | 12.160,00  |
| 34 | 148.006.038 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJ                                                            |                            | AM | 20.00 0 , | 1,9185  | 38.370,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                            |                                                                           |    |         |         |            |
|----|-------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------|------------|
| 35 | 148.006.041 | DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF DIS BETAM INJ             | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG INJ | AM | 4.000   | 4,35    | 17.400,00  |
| 36 | 148.006.043 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ                           |                                                                           | AM | 400,    | 118,76  | 47.504,00  |
| 37 | 148.006.044 | FENOBARBITAL 200MG 100MG/ML INJ                            |                                                                           | AM | 400,    | 2,80    | 1.120,00   |
| 38 | 148.006.074 | FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDICO 10 ML |                                                                           | UN | 4.000   | 47,4171 | 189.668,40 |
| 39 | 148.006.046 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ               |                                                                           | AM | 6.000   | 1,5876  | 9.525,60   |
| 40 | 148.006.045 | FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ                                    |                                                                           | AM | 2.000   | 0,88    | 1.760,00   |
| 41 | 148.006.048 | GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM 85G      |                                                                           | BI | 2.000   | 27,75   | 55.500,00  |
| 42 | 148.006.050 | GLICOSE 25% 10ML IV INJ                                    |                                                                           | FR | 500,    | 0,81    | 405,00     |
| 43 | 148.006.051 | GLICOSE 50% 10ML IV INJ                                    |                                                                           | AM | 2.000   | 1,0306  | 2.061,20   |
| 44 | 148.006.033 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJ                                     |                                                                           | AM | 200,    | 2,52    | 504,00     |
| 45 | 148.006.052 | HEPARINA SÓDICA 0,25ML/5000UI/ML 0,25ML SC                 |                                                                           | AM | 200,    | 9,11    | 1.822,00   |
| 46 | 148.006.053 | MIDAZOLAM 15MG AMPOLA COM 3ML INJ                          |                                                                           | AM | 400,    | 4,59    | 1.836,00   |
| 47 | 148.006.054 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM)      |                                                                           | AM | 6.000   | 14,425  | 86.550,00  |
| 48 | 148.006.056 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML                            | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO                             | BS | 400,    | 10,20   | 4.080,00   |
| 49 | 148.006.058 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML                             | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO                             | BS | 15.000, | 5,8795  | 88.192,50  |
| 50 | 148.006.055 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML                             | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO                             | BS | 15.000, | 5,71    | 85.650,00  |
| 51 | 148.006.057 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML                             | INJETÁVEL ESTÉRIL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO                             | BS | 10.000, | 7,22    | 72.200,00  |
| 52 | 148.006.062 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML FRASCO    |                                                                           | FR | 400,    | 5,5394  | 2.215,76   |
| 53 | 148.006.063 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML FRASCO    |                                                                           | FR | 400,    | 6,41    | 2.564,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

|    |             |                                                               |  |    |       |            |                  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------|--|----|-------|------------|------------------|
| 54 | 148.006.060 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML FRASCO                               |  | FR | 400,  | 4,9391     | 1.975,64         |
| 55 | 148.006.061 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML FRASCO                               |  | FR | 400,  | 5,73       | 2.292,00         |
| 56 | 148.006.059 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML                              |  | BS | 1.500 | 8,79       | 13.185,00        |
| 57 | 148.006.064 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE IV/IM INJ |  | FR | 4.000 | 5,6722     | 22.688,80        |
| 58 | 148.006.065 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE IV/IM INJ |  | FR | 6.000 | 8,35       | 50.100,00        |
| 59 | 148.006.066 | SULFATO DE ATROPINA 0,50MG INJ                                |  | AM | 200,  | 1,70       | 340,00           |
| 60 | 148.006.076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ ML INJE 10ML                   |  | AM | 200,  | 1,60       | 320,00           |
| 61 | 148.006.067 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ                                |  | AM | 400,  | 4,55       | 1.820,00         |
| 62 | 148.006.069 | TARTARATO DE METOPROLOL 5MG 1MG/ML INJ                        |  | AM | 100,  | 25,39      | 2.539,00         |
| 63 | 148.006.077 | TENOXICAN 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ                |  | AM | 6.000 | 8,94       | 53.640,00        |
| 64 | 148.006.070 | VITAMINA C 500MG/ML INJ ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML             |  | AM | 4.000 | 1,01       | 4.040,00         |
| 65 | 148.006.071 | VITAMINA K1 INJ AMPOLA                                        |  | AM | 200,  | 3,47       | 694,00           |
|    |             |                                                               |  |    |       | R\$ 597,30 | R\$ 1.378.589,50 |

**Richard Guidi Dona**  
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. 132/2025 modalidade Pregão Presencial nº 034/2025, Registro de Preços nº 029/2025 Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição de medicamentos injetáveis para unidades de saúde do Município de Inconfidentes/MG . O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/12/2025, às 12:30 HORAS. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 3464-1014- no site [www.inconfidentes.mg.gov.br](http://www.inconfidentes.mg.gov.br) - CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro.